

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 12  
DE DEZEMBRO DE 2016-----**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Vice-Presidente, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e catorze minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do senhor Vice-Presidente e do Vereador Victor Amaral por não terem estado presentes.-----

**FALTAS**

Verificou-se a falta do Senhor Presidente e do Vereador Joaquim Carreira tendo a Câmara considerado as faltas justificadas.

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o senhor Vice-Presidente ofereceu aos Vereadores do Partido Socialista, na pessoa da senhora Vereadora Graça Cabral, a Peça de Natal 2016, do Turismo. -----

- Usou da palavra a senhora Vereadora Graça Cabral para agradecer a oferta em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-----

- Continuando no uso da palavra, o senhor Vice-Presidente fez referência à visita que o senhor Presidente da República, Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, fez à Guarda, no passado dia 05 de dezembro, para a inauguração do novo Centro Logístico da empresa Olano, associando-se, também, às “Conferências da Guarda” e à “Cidade Natal”. Referiu que o senhor Presidente da República deixou uma mensagem de esperança e de confiança para a região.-----

Relativamente à Cidade Natal disse ser uma aposta ganha pelo Município, uma marca que é já considerada de referência para a região e relevante, não só para a Quadra Natalícia, mas, sobretudo, pela afluência de pessoas que se tem verificado nos últimos dias dinamizando, por isso, a economia local. -----

Deu conhecimento, também, da realização do Torneio Zonal de Juvenis organizado pela Associação de Natação da zona sul (Guarda, Castelo Branco e Portalegre), em colaboração com a Câmara Municipal Guarda. Afirmou que o evento envolveu mais de 40 clubes e oito das doze associações que compõem a zona sul de natação, participando, na competição, cerca de 300 atletas. Acrescentou que a organização deste campeonato foi disputada por várias associações no entanto, fruto da boa imagem em anteriores organizações conjuntamente com a ação e organização do Clube de Natação da Guarda, da Associação de Natação e do Município, a Federação entendeu que a Guarda tinha condições logísticas e humanas para organizar o evento.-----

Informou que o Município da Guarda foi distinguido, pelo sexto ano consecutivo, com a Bandeira de Autarquia + Familiarmente Responsável, no passado dia 07 de dezembro, em Coimbra, e que contou com a presença da senhora Vereadora Ana Isabel Batista.-----

De seguida, salientou a envolvimento e o empenho das Associações nas ações que, para além da Cidade de Natal, o Município desenvolveu, nomeadamente, cinquenta

presépios no Jardim Frei Pedro que envolveram quarenta e seis escolas; trinta e seis IPSS que executaram a decoração das árvores de Natal; dezoito instituições que participaram no Aconchego de Natal e setenta e três instituições que ajudaram a decorar a árvore de Natal que se encontra nos Paços do Concelho. -----

Fez, ainda, referência à distribuição que a Câmara Municipal fará, pelo terceiro ano consecutivo, de cento e quarenta Cabazes de Natal a famílias carenciadas do concelho. Componente Social que cada vez mais o Município tenta salvaguardar atendendo às dificuldades que as pessoas atravessam. -----

- Seguiu-se a intervenção da Senhora Vereadora Graça Cabral que começou por afirmar que também os Vereadores do Partido Socialista se congratulam e reconhecem o esforço que a Câmara Municipal tem tido com a marca Cidade Natal, que tem sido motivo de grande dinamismo para a economia local. Afirmou que a envolvência das associações é sinal de alegria e de movimento na Cidade e congratulou-se, também, com a distribuição dos Cabazes de Natal. -----

Salientou a importância que a presença do senhor Presidente da República representou para a empresa Olano, empresa de Logística que a todos orgulha pelo dinamismo económico e criação de novos postos de trabalho. -----

Seguidamente justificou a ausência do senhor Vereador Joaquim Carreira por motivos de ordem profissional e questionou o Executivo relativamente aos documentos solicitados na última reunião de Câmara. Perguntou, ainda, quais os gastos que o Município teve com a realização da Cidade Natal. -----

- Respondeu senhor Vice-Presidente que os valores estão publicados na Base.gov. Acrescentou que o setor de contratação tem esses elementos e que os entregará na próxima reunião de Câmara. -----

Ainda no uso da palavra, o senhor Vice-Presidente justificou a ausência do senhor Presidente por motivos de saúde. -----

## ORDEM DO DIA

### **Ponto 1 - Criação de um Novo Sistema Multimunicipal por Cisão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo - Posição do Município da Guarda: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º41/2016

Considerando que os municípios do antigo sistema AZC (águas do Zêzere e Côa) aprovaram por unanimidade a fusão dos sistemas que levou em Junho de 2015 à criação do sistema Lisboa Vale do Tejo que permitiu duma forma sustentável a redução das tarifas da água e saneamento para o sistemas do interior e o princípio da harmonização tarifária nacional com a progressiva aproximação das tarifas em alta cobradas em alta pela empresa Águas de Portugal e suas participadas, nomeadamente entre o litoral e o interior. -----

Considerando que o agora modelo de cisão apresentado, não voltando ao modelo ruinoso e insustentável do sistema AZC, tem riscos evidentes relativamente às premissas enunciadas. -----

Considerando as garantias comunicados pelo Governo que tutela o sector, nomeadamente:-----

Que se irão manter os valores de referência que o processo fusão nos trouxe com a criação do sistema Lisboa e Vale do Tejo e com a garantia que não haverá aumentos extraordinários após os primeiros cinco anos deste novo modelo. -----

Que continua a existir o princípio da harmonização tarifária nacional na água e no saneamento, promovendo a progressiva aproximação dos valores entre os sistemas do litoral e interior, promovendo desta forma os preceitos constitucionais da coesão territorial e social.-----

Que haverá um programa extraordinário de investimento sustentável para o interior com discriminação positiva no acesso aos diferentes financiamentos comunitários quer em alta, quer em baixa que permitam elevar os níveis de cobertura, qualidade e eficiência e diminuir o impacto do investimento nas tarifas agora prejudicadas pela diminuição da escala do sistema. -----

Que este processo de cisão em nada prejudicará os princípios de acordo existente para a diminuição do contencioso existente e normalização das relações comerciais entre os clientes da AZC e os sistemas em alta.-----

Que seria um avanço na diminuição do contencioso a consagração do princípio da não facturação do saneamento acima dos 80% da água em alta facturada. -----

Desta forma e apesar de todas as reservas que esta cisão desnecessária e prejudicial para o interior do país nos merece, mas considerando o esforço e garantias dadas ao longo do período da concessão, os municípios AZC irão abster-se, posição concertada esta que acompanhará o Município da Guarda.”-----

*A Câmara deliberou concordar com a proposta por unanimidade. -----*

**Ponto 2 - Autorização Prévia para a Assunção de Compromissos Plurianuais - Contrato de Gestão de Eficiência Energética do Município da Guarda - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Discussão e Votação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º40/2016

Considerando que: -----

Dispõe o art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro que o Estado e as demais entidades públicas devem promover e implementar, nos seus edifícios e equipamentos afetos à prestação de serviços públicos, medidas de melhoria da

eficiência energética, destinadas a aumentar a eficiência na utilização final da energia. -----

O n.º2 do mesmo artigo estatui que as medidas de melhoria da eficiência energética a que se refere o n.º 1 aferem-se em função das economias de energia efetivamente conseguidas para o Estado ou outras entidades públicas, não compreendendo a produção de energia entregue à Rede Elétrica de Serviço Público. -----

Estabelece ainda o n.º3 que o Estado e as demais entidades públicas podem incumbir as empresas de serviços energéticos da prossecução dos objetivos de melhoria da eficiência energética a que estão sujeitos mediante a celebração de contratos de gestão de eficiência energética, nos termos do Decreto-Lei n.º29/2011, de 28 de fevereiro. -----

O preço contratual a pagar à empresa adjudicatária pelo Contrato de Gestão de eficiência Energética será decidido em função da proposta adjudicada, sendo que no procedimento será definido em função da proposta adjudicada.-----

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 18.º do decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho, considerando o preço contratual máximo possível do contrato, a Câmara Municipal é o órgão municipal com competência para autorizar a despesa com a celebração do Contrato de Gestão de Eficiência Energética ao abrigo do disposto no decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro. -----

- O Contrato de Gestão de Eficiência Energética terá a duração proposta pela empresa adjudicatária, sendo que no procedimento será fixado como prazo contratual mínimo 6 anos e como prazo contratual máximo 12 anos, gerando em qualquer dos casos encargos em mais de um ano económico.-----

Nos termos do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamentai em mais de um ano económico não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela

Assembleia Municipal e, ainda, nos termos do artigo 6.º da lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, LCPA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Conforme disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º do Anexo 1 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal para que esta autorize a assunção do compromisso plurianual, resultante da celebração do Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do disposto no decreto-lei n.º29/2011, de 28 de fevereiro, nos seguintes termos: -----

1 - O preço contratual máximo possível do Contrato de Gestão de Eficiência Energética é de 3 372 000€.-----

2 - O prazo contratual máximo possível do Contrato de Gestão de Eficiência Energética é de 12 anos. -----

3 - A previsão de repartição do preço máximo possível do contrato pelo prazo contratual máximo possível do contrato é: 281 000,00€ respetivamente para cada um dos anos, perfazendo um total de 3 372 000,00€.”-----

*A Câmara deliberou submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 3 - Regeneração Urbana - Rua do Comércio e Rua Augusto Gil -  
Revogação da Decisão de Adjudicação e da Decisão de Contratar: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º39/2016

Considerando que:-----

No passado dia oito de Fevereiro de 2016 foi aprovado por unanimidade, na reunião do Executivo da Câmara Municipal, a abertura do procedimento para o

concurso público da empreitada Regeneração Urbana — Rua do Comércio e Rua Augusto Gil; -----

Subsequentemente, foi também aprovado por unanimidade, na reunião de Câmara do dia 13 de Junho de 2016, o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, com a seriação dos três candidatos admitidos. -----

Ficou classificada em primeiro lugar a empresa Bricantel — Comércio de Material Elétrico de Bragança, Lda., com um valor de 636 695,19€ ao qual acrescia a taxa de IVA em vigor, a quem foi adjudicada a empreitada. -----

O contrato da empreitada, foi celebrado entre as partes, no dia vinte e dois de Julho de dois mil e dezasseis e tendo sido concedido visto do Tribunal de Contas em trinta e um de agosto de dois mil e dezasseis. -----

No dia cinco de Setembro, foi notificado o empreiteiro da data prevista para a consignação da empreitada, que ocorreria a vinte e um de Setembro de dois mil e dezasseis. Contudo, o empreiteiro não compareceu na referida data, alegando ter dúvidas quanto à execução da empreitada e que não existiam condições para executar a mesma nas condições em que se encontrava definida.-----

Na sequência das dúvidas colocadas o Exmo. Senhor Presidente, determinou, por despacho, que fossem promovidas com urgência todas as diligências necessárias com vista a elaboração e apresentação de um relatório que desse resposta a todas as dúvidas suscitadas e que fosse apreciado com rigor técnico o projecto apresentado, o estrito respeito do mesmo a todas as normas e regras a que estava adstrito e que fosse apresentada conclusão clara, precisa e esclarecedora sobre o mesmo de modo tecnicamente sustentado e esclarecido e em respeito por todas as normas, princípios e práticas de boa conduta administrativa. -----

Compareceu no dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezasseis, após a marcação de nova data para consignação e aquando dessa comparência, foi lavrado

um auto de não consignação, dada a inexistência de condições técnicas para a execução da empreitada nos termos em que a mesma se encontrava definida. -----

Como fundamento para o sobredito foram analisados os projetos de execução da cobertura prevista para a Rua do Comércio na Guarda, com especial atenção para o projeto de estruturas e arquitetura. -----

Trata-se de uma solução estrutural arrojada e singular, com grande "originalidade" e "leveza".-----

Foram ainda analisados sete considerandos nestes projetos, após o auto de não consignação, no decurso de todas as questões levantadas pelo adjudicatário, entre a assinatura do contrato e o auto de consignação (que não se efetivou), que apontavam para a não exequibilidade do projeto apresentado e a não garantia de estanquidade à água nos dias de pluviosidade, nas ligações entre os painéis de policarbonato e os perfis de suspensão do policarbonato, bem como a dificuldade na montagem da estrutura em obra sem o recurso a soldadura, os quais se passam a enunciar;-----

#### 1-Do Comportamento da estrutura -----

A deformada da estrutura é fortemente condicionada pela deformada dos seus pilares de apoio á cota onde recebe as vigas de suporte do policarbonato mas também, no seu topo, local onde convergem os tirantes/escoras que materializam os apoios indiretos ao nível do plano da cobertura. -----

Analisado o modelo de cálculo desenvolvido pelo projetista em software ROBOT, deveriam ter sido também consideradas as seguintes variáveis:-----

- Ajuste do gradiente térmico negativo para  $-25^{\circ}\text{C}$ ;-----
- Combinações de ações, integrando a componente nas combinações onde as ações base seja o vento, atendendo aos respetivos coeficientes de redução especificados

na regulamentação em vigor e, ainda, incluir o vento quando a ação base é a temperatura.-----

No controlo das deformadas da estrutura em "SLS", atendendo à deformabilidade do topo dos pilares, a zona mais condicionante, localiza-se na direção transversal em relação ao desenvolvimento da Rua do Comércio.-----

Como existem painéis da cobertura com pendentes reduzidas, o controlo das deformações reveste-se de grande importância, o que iria provocar a inversão dessas pendentes, impedindo um livre escoamento para os locais previstos de drenagem.-----

## 2- Das Fundações -----

O projeto não é claro quanto ao mecanismo proposta para a estabilização dos momentos fletores e esforços rasantes (transversos) existente na base dos pilares. Não é explícito também a que cotas é que se considerou a mobilização do impulso passivo e quais as tensões admitidas no terreno.-----

Não é clara, nem evidente que caso seja detetada uma elevada descompressão do terreno, aliada por exemplo á existência de infraestruturas á superfície, quais as medidas a adotar em obra.-----

A solução proposta não permite uma reação horizontal eficaz, nem garante uma eficaz passagem do tubo de drenagem de águas pluviais para as respetivas caixas recetoras.-----

## 3 - Dos Pilares-----

A solução de proteção à base dos pilares prevista no projeto de arquitetura, em aço corten para ocultação das ligações/chumbadouros e as nervuras de rigidez da base, deveria ser evitada sob pena de oxidação por contacto dos elementos de ligação pilar/fundação que no futuro iriam trazer pontos frágeis/pontos de rotura estrutural da ligação pilar/fundação.-----

Os tubos de queda de água definidos em projeto, encontram-se em PVC e seria importante que fossem metálicos, auxiliados no topo de pilar por um copo que iria receber as águas pluviais da cobertura dos diferentes painéis de policarbonato. -----

A solução preconizada é frágil e não garante a rigidez no topo do pilar e o apoio necessário quando o número de perfis a entroncar no pilar é superior a 5, ou seja, o pilar fica sem área de contacto no topo com os perfis que o "atravessam". -----

#### 4 - Dos Perfis de Suspensão do Policarbonato (0 76,1mm). -----

Deveria ter sido previsto a instalação de um "anel" com diâmetro superior ao do pilar e com uma espessura suficientemente elevada de modo a garantir uma adequada transferência de esforços para o pilar. -----

Esta solução poderia igualmente facilitar a montagem da estrutura da cobertura no local, todavia, para que esta solução fosse eficaz e simultaneamente exequível, o diâmetro exterior do pilar deveria ser muito próximo do diâmetro do "anel" que recebe a estrutura tubular semi-horizontal, o que dificultará a sua inserção no pilar, podendo colocar em risco toda a proteção contra a corrosão recebida por estas peças, que seriam difíceis de reparar e manter no futuro. -----

#### 5- Dos Tirantes/escoras e estruturas de suspensão do policarbonato -----

O modelo estrutural simula esta suspensão ao eixo dos nós sem qualquer excentricidade. Esta realidade abriga a um ajuste nó a nó em cada uma destas ligações, de modo a garantir o correto posicionamento dos "eixos teóricos" definidos pelas barras. De referir que o não cumprimento deste pressuposto em fase de execução da estrutura iria originar excentricidades locais que agravariam os momentos fletores nas barras.-----

O layout proposto, define maioritariamente que estas ligações se desenvolvem entre o topo dos pilares e os nós da estrutura que suportam os painéis de policarbonato, mas existem alguns casos em que este apoio é feito a partir de

pontos intermédios de algumas barras, gerando em alguns casos um regime de esforços de "flexão desviada", sendo este aspeto mitigado pelo facto de se tratar de uma secção circular. -----

Deveriam ser ajustados estes "pontos" de ligação/suporte sob o ponto de vista arquitetónico, devendo estas ligações realizar-se a partir dos nós onde concorrem várias barras.-----

O desenho das ligações definido no projeto de estruturas para os tirante/escoras (que recorre a uma solução standard de "rótula" materializada através de um parafuso M16x55) é muito mais simples que o definido nos pormenores de arquitetura, suscitando dúvidas na solução a executar, devendo ser compatibilizada e pormenorizada uma ligação entre a arquitetura e a estabilidade.-----

#### 6 - Do Policarbonato -----

Face às dimensões de alguns painéis, deveria ter sido verificada em projeto a resistência à deformação a meio vão, e nos apoios de fixação/apoio, bem como a avaliação do efeito da temperatura sobre os painéis de policarbonato e mecanismo de absorção das dilatações/contrações nos apoios EPDM. -----

Os pontos de fixação previstos e a solução preconizada não garantem a estanquidade da cobertura pois são claramente insuficientes e a colocação de silicone estrutural, definido em projeto é uma solução de recurso e não duradoura.-

O policarbonato quando submetido ao impacto de qualquer corpo sólido e líquido (chuva), produz som, que na extensão da cobertura prevista, em dias de pluviosidade forte, iriam provocar ruído, que durante a noite iria perturbar o descanso dos residentes. -----

#### 7 - Da Proteção e montagem da estrutura metálica-----

A especificação do tratamento anticorrosivo que consta na memória descritiva de estruturas, não é exatamente igual ao que consta no Caderno de Encargos, ficando dúvidas sobre as espessuras de cada camada de proteção. -----

Considerando que no interior dos pilares estavam previstos tubos de queda de águas pluviais, deveria ter sido previsto o tratamento/proteção por galvanização para a proteção à corrosão. -----

A memória descritiva e justificativa, admite a existência de soldaduras em obra, o que não garante um acabamento das ligações perfeito e introduz modificações nas estruturas metálicas, pela solda, tomando as ligações em pontos frágeis devido à corrosão.-----

Deveria ter sido prevista em projeto a possibilidade de a estrutura ser montada no local, com recurso a vários tramos, cujas ligações ficariam ocultas e seriam realizadas pelo recurso a soluções de aparafusamento com "encamisamento" oculto entre barras.-----

Da análise técnica dos pontos que supra sucintamente se enunciaram, poder-se-á concluir que a solução tal como foi inicialmente concebida apresenta lacunas e deficiências estruturais que pela sua complexidade e dificuldade de correção em obra, iriam acarretar custos muito significativos e que não iriam salvaguardar o interesse público.-----

Tecnicamente, aponta-se para a inexistência de garantia que a solução de sustentação/ligação ao policarbonato/perfis de suspensão garanta a estanquidade à água da chuva ou seja, o propósito que se pretendia com a concepção desta empreitada estaria muito comprometido com o resultado final.-----

Em face do supra exposto foi proposta a desistência da execução da empreitada por não estarem garantidos os seus pressupostos de génese que se consideram ser a

estabilidade da estrutura, a estanquidade à chuva e a garantia de inexistência de ruído durante a noite provocado pelo impacto de gotas de chuva forte. -----

Dispõem os artigos 79º e 80º do Código dos Contratos Públicos (DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua vigente redacção): -----

#### Artigo 79º

"1 - Não há Lugar a adjudicação quando: -----

(... ) -----

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem; -----

(... ) -----

#### Artigo 80º

/ - A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determine a revogação da decisão de contratar. -----

2 - Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º1 do artigo anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada. -----

O acto de revogação é entendido pela doutrina como o "acto administrativo que tem por objecto destruir ou fazer cessar os efeitos de outro acto administrativo anterior praticado pelo mesmo órgão ou por um seu delegado ou subalterno". José Eduardo Figueiredo Dias e Fernanda Paula Oliveira dizem que se trata do "acto através do qual a Administração faz cessar os efeitos de outro acto, por se entender que ele (já) não é conveniente para o interesse público, ou seja, já não é conveniente a manutenção desses efeitos". -----

O acto revogatório é o resultado da convicção por parte da Administração Pública de que o interesse público numa situação jurídica disciplinada por esse ato está a

ser comprometido, pondo em causa o mérito, a conveniência ou oportunidade (e não da legalidade) dos seus efeitos. -----

A apresentação de uma proposta ao mercado produz um dever de adjudicação (artigo 76º n.º1 CCP), representando um compromisso jurídico de contratar da entidade adjudicante com a prática da decisão de contratar e a comunicação do anúncio (publicitando) do procedimento (ou com o convite para ele). Não afastando, contudo, a ideia da existência de circunstância que conduza à extinção do procedimento — tal quale, na anulação administrativa da decisão de contratar ou com o próprio procedimento (com fundamento na ilegalidade) e, com a inutilidade ou impossibilidade do objeto do procedimento (ou do contrato a celebrar) ao abrigo do art.º 95º do CPA, que dispõe sobre a impossibilidade ou inutilidade superveniente, (perdendo-se, nos termos gerais de direito, a existência do dever de adjudicação).-----

Sublinhe-se que o próprio CCP apresenta uma regra específica que "impõe" à entidade adjudicante não o "dever de adjudicação", mas no dever (ou possibilidade disso) de não proceder à mesma, pronunciar uma decisão de não adjudicação. Chamam-se aqui à colação os já invocados artigos 79º e 80º do CCP (a título principal) e alínea g) do art.107º, n.1 e a alínea b) do artigo 134º (a título secundário).-----

Vulgarmente a decisão de não adjudicação seria o “acto pelo qual o órgão adjudicante determina que, não obstante estarem formalmente preenchidos (ou em vias de preenchimento) os requisitos ou pressupostos da decisão de adjudicação, subsistem circunstâncias que barram a atribuição do direito à celebração do contrato a qualquer um dos concorrentes que apresentaram propostas, determinando a extinção do procedimento.-----

O acto de não adjudicação consubstancia-se assim numa revogação da decisão de contratar com base em qualquer uma das causas do art.79º (ou, a par disso, outras causas que se possam subsumir), extinguido o procedimento em questão.-----

Todavia, o interesse público pode, em condições especiais, habilitar a entidade adjudicante a reformular a decisão de contratar, havendo a necessária ponderação, entre a possível lesão na esfera jurídica dos concorrentes oriundos da revogação da decisão de contratar; e a eventual lesão do interesse público atenta aos interesses que fundamentaram a decisão de contratar (pura revogação, alteração). -----

Sustentado no conteúdo do n.1, do artigo 80º do CCP e revelando a Administração um novo exercício do poder, manifestado no acto inicial ou propulsivo do procedimento pré-contratual, agora com natureza negativa, a decisão de interromper o procedimento sem a celebração do consequente contrato assenta num poder legalmente atribuído para esse efeito, já que a decisão de não adjudicar equivale, reflexamente, a uma decisão implícita de suspender ou revogar o acto de abertura do procedimento.-----

Considerando a alínea d) em toda a sua plenitude, o motivo da não adjudicação diz respeito à recusa da entidade adjudicante contratar nos termos previstos.-----

Neste ponto somos levados à lei civil, mais propriamente à cláusula rebus sic stantibus ou comumente conhecida por "alteração superveniente das circunstâncias" ao abrigo do disposto no artigo 437º do CC, convocada para o domínio da contratação pública.-----

De tudo o quanto se deixou supra consignado, verifica-se não se tratar de uma “qualquer” alteração superveniente dos pressupostos da decisão de contratar, tal alteração justificar a decisão de não contratar. -----

Nos termos do disposto no art.79º n.º2 a decisão da não adjudicação é proferida em forma escrita, sendo este o princípio geral na matéria atento o preceituado no artigo 150º do CPA.-----

Para além da forma escrita, deve ser fundamentada diligente e concretamente (de facto e de direito) como se indaga do n.º2 do art.79º e dos arts.152º e 153 do CPA.

Ainda nos termos do artigo 79º (e do n.º1 do artigo 77º a contrario sensum) a decisão deve ser notificada a todos os concorrentes (incluindo os respetivos motivos).-----

Atento tudo quanto supra exposto, as normas jurídicas e respectivos diplomas legais enunciados e pelos fundamentos técnicos e legais acima enunciados e amplamente explanados tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que;---

- Revogue a decisão de adjudicação nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 79º do CCP;-----

- Determine a revogação da decisão de contratar nos termos do n.º1 do artigo 80º do CCP;-----

- Determine a prática de todos os necessários subsequentes à tomada de decisão ora proposta, de modo a efectivá-la, designadamente quanto ao procedimento concursal, as devidas notificações e a restituição da caução prestada pelo adjudicatário.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 4 - Reabilitação da Rua do Comércio - Aprovação do Projeto -  
Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da  
Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do  
Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º114/2016

Considerando a necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Reabilitação da Rua do Comércio", estimada em 158 646,05€ (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e quarenta e seis euros e cinco cêntimos) acrescida da taxa de IVA.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

- 1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a empreitada denominada por "Reabilitação da Rua do Comércio";-----
- 2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----
- 3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato;-----
- 4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.-----
- 5 - Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do n.º 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.”-----

- Interveio a senhora Vereadora Graça Cabral para informar que se irá abster na votação deste ponto. Explicou que a intervenção agora proposta é muito menos abrangente do que o anterior projeto que votaram favoravelmente e será feita, sobretudo, a nível de pavimento, floreiras, bancos e iluminação. Assim sendo, e uma vez que a rua foi intervencionada há cerca de 10 anos, não vê razão para perspetivarem uma melhoria no comércio ou maior dinâmica na rua. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção da Vereadora Graça Cabral, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo. -----*

*Membros efetivos:-----*

*Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida -----*

*1º Vogal – Mónica Brás -----*

*2º Vogal – Carla Cristina Pereira Reis -----*

*Suplentes: -----*

*1º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira-----*

*2º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama. -----*

**Ponto 5 - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Acordos de Cooperação - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Discussão e Votação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º38/2016

Considerando que: -----

A publicação da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o novo regime jurídico das autarquias locais, veio alterar substancialmente as competências dos órgãos dos

Municípios e das próprias Freguesias, incidindo especialmente nos órgãos executivos. -----

Para efeitos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a descentralização administrativa consagrada nos artigos 111.º e seguintes pode revestir-se de duas formas possíveis, delegação legal operada através de acordo de execução, quando verse sobre as competências elencadas no artigo 132º ou delegação de competências através de contrato de delegação de competências, quando verse sobre outras competências da Câmara Municipal que não as constantes no artigo 132º. -----

O reforço das competências das Freguesias, designadamente nos domínios constantes do n.º1 do art.º16.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, não foi acompanhado da conseqüente capacitação e reforço da capacidade de intervenção a que se aludia no art.º 52.º da Lei n.º22/2012 de 30 de maio, não dispondo as Freguesias dos recursos necessários e suficientes para dar cabal resposta às competências materiais supra identificadas. -----

O novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, em vigor desde 1 de janeiro de 2014, prevê um reforço das receitas das freguesias, cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que será manifestamente insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia. -----

Ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013 de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontece no artigo 67º da Lei 169/99 de 18 de setembro, sob a epígrafe "Protocolos de colaboração com entidades terceiras", entende-se que se deve manter aquela boa prática, nomeadamente a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos ou acordos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso. -----

Esses protocolos designar-se-ão por acordos de cooperação e apenas terão execução física e financeira em 2017, sendo que os seus valores possuem dotação orçamental no orçamento 2017, na rubrica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano 4 2.0 2017/5052.-----

Em salvaguarda dos interesses próprios das populações e da continuidade da prestação de serviço, proponho: -----

1 - Que seja proposta para aprovação da Assembleia Municipal, a Minuta do Respetivo Acordo Tipo, documento 1 anexo, que se aplicará aos apoios concedidos no âmbito da alínea j) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro. -----

2 - A aprovação da forma de apoio em numerário às Freguesias, de acordo com o documento 2 (tabela anexa) em reforço da capacitação necessária para que estas consigam prosseguir nas respetivas competências materiais. -----

3 - Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º e da alínea j) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a forma de apoio acima identificada.” -----

A minuta do acordo de cooperação e a tabela de apoio em numerário consideram-se integralmente reproduzidas fazendo parte integrante desta ata e ficam anexas ao respetivo processo.-----

*A Câmara deliberou submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 6 - Emissão de Declaração de Interesse Municipal Relativamente à "Concordância entre a Linha da Beira Baixa e a Linha da Beira Alta" - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Discussão e Votação:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º109/2016

1. Considerando-se que: -----

a) A empresa INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. remeteu à Câmara Municipal ofício no qual solicita, para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º239/2012, de 2 de novembro, a emissão de Declaração de Interesse Municipal relativamente à "Concordância entre a linha da Beira Alta e a Linha da Beira Baixa";-----

b) Esta intervenção enquadra-se no âmbito da intervenção, mais abrangente, de "Modernização da atual Linha da Beira Baixa, intervenção esta (na qual estão igualmente previstas um conjunto de melhorias ao nível da via existente (eletrificação, automatização de algumas passagens de nível, criação de passagens inferiores e consequente reformulação do traçado das vias que lhes dão acesso, etc.);-----

c) De acordo com o respetivo projeto a referida concordância situar-se-á a Sudeste da cidade da Guarda, na zona dos Galegos, abrangendo solos classificados no PDM como área rural e, cumulativamente, também classificados como Reserva agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN); -----

d) Nos termos do regime jurídico da REN, designadamente em face do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º239/2012, de 2 de novembro, nas áreas da REN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público (RIP) que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo

competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN; -----

e) Contudo, a formalização do pedido de RIP junto de CCDRC implica que este seja instruído com Declaração de Interesse Municipal emitida pela Assembleia Municipal da Guarda. -----

2. Considerando-se ainda: -----

a) A caracterização do projeto feita nos documentos que instruem o presente pedido, segundo os quais: -----

"O projeto enquadra-se nas infraestruturas de elevado valor acrescentado que integram o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (2014-2020) PETI3+, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º61-A/2015, de 18 de junho. Neste âmbito, e nos termos do definido no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), Lei n.º58/2007, de 4 de setembro, insere-se no corredor internacional horizontal principal a norte com vista à consolidação do corredor ferroviário da rede transeuropeia de transportes (RTE-T) principal Porto/Aveiro — Vilar Formoso e fecho da malha ferroviária RTE-T Covilhã-Guarda. -----

De forma particular, este projeto permite a ligação entre duas linhas ferroviárias da RTE-T, designadamente linha da Beira Alta e linha da Beira Baixa, possibilitando a circulação direta de comboios internacionais pela segunda (sem necessidade das atuais manobras de troca de locomotiva na estação da Guarda), constituindo assim, uma alternativa viável para o tráfego ferroviário internacional à linha da Beira Alta. -----

Esta característica permitirá ainda a curto prazo a concretização do projeto de renovação integral de via na linha da Beira Alta, também integrada no PETI3+, de forma mais rápida e segura, através do encerramento da via ao tráfego ferroviário;

a médio/longo prazo permitirá a otimização da exploração ferroviária dedicando a linha da Beira Alta à ligação ferroviária do norte e centro do país com a Europa, de modo a viabilizar um transporte ferroviário de mercadorias eficiente, e consequentemente descongestionar a linha do Norte e a linha da Beira Alta, constituindo assim um canal alternativo de tráfego internacional de mercadorias a partir das regiões da Grande Lisboa e sul de Portugal». -----

b) Que as obras Modernização da Linha da Beira Baixa e, futuramente, também da Linha da Beira Alta, nas quais a referida concordância é parte integrante, e a sua subsequente entrada em funcionamento, assumem uma grande importância enquanto fatores de desenvolvimento da rede de transportes ferroviários do País, quer a nível regional, quer a nível nacional. -----

c) Que a realização desta concordância é necessária à melhoria e otimização das condições de circulação ferroviária nas linhas férreas já existentes, contribuindo assim, também para a melhoria das condições de utilização da Estação da Guarda;-

d) Que, «Com a reabertura da Linha da Beira Baixa, e a construção da Concordância Barracão-Gata, em articulação com a PLATAFORMA LOGÍSTICA DA GUARDA, criam-se condições para o ARRANQUE DO TRANSPORTE INTERMODAL, consolidado no interior Centro-Norte de Portugal, com possível integração da Guarda na RED CYLOG, e interface avançada da mesma, apontada ao Atlântico» permitindo assim também que encarar a «Guarda como Grande Entroncamento Ferroviário: A cruz ferroviária do interior». -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, se digne remeter ao Executivo Municipal a presente proposta e que, em conformidade, seja por este deliberado, neste caso com base no disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, da mesma Lei, remeter a mesma à consideração da

Assembleia Municipal da Guarda a fim de que este órgão do Município se possa pronunciar quanto ao Interesse Municipal de que se reveste a futura construção da "Concordância entre a Linha da Beira Baixa e a Linha da Beira Alta", nos termos propostos pela empresa INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A." -----

*A Câmara deliberou submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 7 - Proposta de Autorização para Concessão de Apoio à Promoção e Divulgação do Evento "Passagem de Ano Académica" da Associação Académica da Guarda:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor: -----

Proposta VVA n.º16/2016

Considerando:-----

- O papel que a Associação Académica da Guarda (AAG) tem desempenhado ao longo de 28 anos de atividades, nomeadamente no apoio e receção aos jovens alunos do Instituto Politécnico da Guarda, prestando desta forma um serviço social e de integração dos alunos na nossa comunidade; -----

- O trabalho desenvolvido na criação e dinamização de espaços de lazer e encontros no meio académico e a promoção de relações interculturais; -----

- As iniciativas de animação cultural e de lazer organizadas ao longo destes 27 anos, nomeadamente os concertos e festivais que têm trazido aos palcos da Guarda grandes nomes da música portuguesa e internacional; -----

Considerando ainda que;-----

- A AAG pretende levar a efeito a iniciativa "Passagem de Ano Académica" no próximo dia 15 de Dezembro, no Largo João de Almeida; -----

- Que este ano há uma aposta reforçada na organização deste evento que se prevê congregue milhares de participantes, numa articulação com a dinâmica da Cidade Natal;-----

- Que, apesar do apoio já concedido à AAG e aos eventos "Semana do Académica e Passagem de Ano Académica", a Associação pretende apostar fortemente na promoção e divulgação deste evento, nomeadamente em Espanha;-----

- Que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, prevê no número 2 do artigo 15.º que "(...) a Câmara Municipal da Guarda pode ainda deliberar a concessão de apoios a entidades que promovam uma atividade, ação ou projeto esporádico de manifesto valor cultural municipal (...)" -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se conceder um apoio financeiro de dois mil euros para a promoção e divulgação do evento "Passagem de Ano Académica".-----

O apoio financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701, GOP 11120155007 (Apoio ao Associativismo).-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios."-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.***-----

**Ponto 8 - Relatório de Acompanhamento do 3º Trimestre de 2016 do Plano de Ajustamento Financeiro no Âmbito do PAEL - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Monitorização e Acompanhamento: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º88/2016

Considerando que: -----

- O Município da Guarda aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local PAEL (Programa II), tendo sido aprovado o Plano de Ajustamento Financeiro (PAF), na reunião de Câmara de 01 de outubro de 2012, submetido à aprovação da Assembleia Municipal, em 03 de outubro de 2012 e visado pelo Tribunal de Contas em 11 de março de 2013; -----

Nos termos na alínea a) do n.º1 do artigo 12º da Lei 43/2012, de 28 de agosto, o acompanhamento do PAEL é efetuado pela Assembleia, trimestralmente, e através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ---

Ao abrigo do disposto na alínea a) n.º1 do artigo 12º da Lei 43/2012, de 28 de agosto, remeter à Assembleia Municipal para monitorização e acompanhamento o relatório trimestral do Plano de Ajustamento Financeiro no âmbito do PAEL.”-----

O relatório considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e encontra-se anexo ao respetivo processo.-----

*A Câmara deliberou remeter o relatório à Assembleia Municipal para monitorização e acompanhamento.*-----

**Ponto 9 - Associação Geopark Estrela - Proposta de Adesão do Município da Guarda - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Discussão e Votação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º87/2016

Considerando que:-----

A Associação Geopark Estrela, abreviadamente designada por AGE, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos de utilidade pública que durará por tempo indeterminado, com sede provisória no Instituto Politécnico da Guarda, Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, nº50, 6300-559 Guarda;-----

A Associação Geopark Estrela tem por objeto social e objetivos preparar e gerir o dossier de candidatura da Serra da Estrela a Geopark Global da UNESCO, conciliar a conservação do património natural, material e o desenvolvimento sustentável socioeconómico da população e dos Municípios; melhorar e gerir as estruturas de apoio ao visitante do geoparque; comunicar os valores do geoparque, disponibilizando informação e apoiando a sua visitação; fomentar e apoiar ações inovadoras que sejam geradoras de emprego, qualificadoras do território do geoparque e contribuam para a fixação e desenvolvimento da sua população; identificar, criar serviços e produtos de qualidade como marca diferenciadora do território e gerir as infraestruturas que lhe sejam cedidas ou criadas por si.-----

A AGE tem como missão contribuir para a proteção, valorização e dinamização do património natural e cultural, com especial ênfase no património geológico, numa perspetiva de aprofundamento e divulgação do conhecimento científico, fomentando o turismo e o desenvolvimento sustentável do território Geopark Estrela.-----

A AGE rege-se por princípios orientadores, tais como o respeito pelas Normas da European and Global Geoparks Network e pelas normas do Programa Global Geoparks of UNESCO, o Princípio da proteção da natureza, do desenvolvimento sustentável, da qualidade dos serviços, da equidade, igualdade e da competência técnica e profissional, da inovação territorial e da responsabilidade ambiental, apostando na melhoria contínua, gestão eficaz e eficiente, nos elevados padrões de qualidade e na garantia de satisfação do utilizador. -----

A AGE desenvolverá, principalmente, as seguintes atividades:-----

- Gestão das atividades e iniciativas do Geopark Estrela em parceria com os diferentes municípios que a compõem;-----
- Promoção e execução de cursos e ações de formação vocacionadas, preferencialmente, para o exercício de atividades económicas no sector do turismo, do conhecimento e divulgação do património natural e cultural da Serra da Estrela;-----
- Recolha, tratamento e divulgação de informação relacionada, não só como Geopark Estrela, como também com o conhecimento e fruição racional, equilibrada e responsável dos recursos naturais, do património geológico, cultural, arqueológico, etc ; -----
- Realização de ações de proteção, conservação e divulgação do património natural, com ênfase no património geológico e geomorfológico; -----
- Promoção e realização de ações de sensibilização ambiental; -----
- Promoção e participação em ações de cooperação com outras entidades que possam contribuir para a realização dos objetivos da associação; -----
- Participação noutras entidades públicas ou privadas com vista à realização de ações ou projetos de empresas especialmente ligadas ao turismo e instituições públicas e privadas que se integram no âmbito das atribuições do geoparque; -----

- Promoção e desenvolvimento de ações de animação cultural e turística; -----
  - Promoção e comercialização de produtos locais ou promocionais; -----
  - Prestação de serviços com especial enfoque no domínio turístico (alojamento, restauração e animação) e ambiental;-----
  - Participação em feiras e exposições;-----
  - Promoção e desenvolvimento de programas e ateliers de carácter educativo e/ou científico;-----
  - Promoção, desenvolvimento e investigação científica, com especial ênfase na área das ciências da terra, educação e turismo; -----
  - Dinamização e valorização de Geossítios inventariados no território do Geopark Estrela;-----
  - Gestão de equipamentos e infraestruturas na área da natureza, ciência, educação, formação tecnológica e turismo, criados ou cedidos à Associação Geopark Estrela;
  - Realização e apoio à organização de seminários, colóquios encontros e feiras; ----
  - Edição e publicação de boletins, revistas, livros e outros materiais;-----
  - Emissão de pareceres técnicos e recomendações na área da natureza, ciência, cultura, educação e turismo da região, dentro das competências que lhe confere a classificação de Geopark Mundial da UNESCO;-----
  - Apoio ao empreendedorismo;-----
  - Gestão e promoção da marca Geopark Estrela Mundial da UNESCO;-----
  - Gestão, divulgação e organização do projeto Carta Turística Serra da Estrela e actividades associadas.-----
- Considerando ainda;-----

O teor do memorando de entendimento, relativo à candidatura do Território Serra da Estrela à rede de Geoparks Globais da UNESCO, oportunamente outorgado pelo Município da Guarda e pelos Municípios da Covilhã, Manteigas, Oliveira do

Hospital, Seia, Belmonte, Celorico da Beira, Fomos de Algodres e Gouveia, o qual se anexa à presente proposta; -----

Que a compensação financeira anual será até ao montante de € 25.000.00, conforme previsto no documento supra aludido. -----

Que está prevista dotação orçamental nos documentos previsionais para o ano de 2017. -----

Atento o supra exposto tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara se digne remeter a presente proposta de Adesão à Associação Geopark Estrela ao órgão Executivo para que este órgão delibere: -----

- Remeter a Proposta de Adesão do Município da Guarda à Associação Geopark Estrela, à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea ccc), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, que estabeleceu o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nos termos das alíneas n) in fine, do n.º1, e k), do n.º2, ambas do artigo 25.º da referida Lei n.º75/2012, de 12 de Dezembro, para que esta delibere: -----

- A adesão do Município da Guarda à Associação Geopark Estrela: -----

A remessa do processo de adesão a visto prévio do Tribunal de Contas tendo por base os estudos de viabilidade económica e financeira da associação, tal como resulta da conjugação dos artigos 32º, n.º1, 2 e 5, artigo 53º e 56º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto na redacção que lhe foi dada pela lei n.º7-A/2016, de 30/03 que aprovou o Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais;-----

- Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a prática de todos os actos inerentes ao processo de adesão à Associação Geopark Estrela, caso seja concedido visto prévio do Tribunal de Contas.” -----

***A Câmara deliberou submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal.***-----

**Ponto 10 - Minuta de Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de um Depósito de Água (ID 4959) Adjacente à Estação Ferroviária da Benespera, ao km 197,319 da Linha da Beira Baixa, a Celebrar com o IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, SA - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Discussão e Votação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS n.º5/2016

Considerando que compete ao Conselho de Administração, de acordo com o disposto na alínea f), do artigo 12º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66 de 3 de abril de 2014, apresentar as propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na lei, para submissão ao executivo camarário para aprovação.-----

Tenho a honra de propor ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta - Minuta de Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de um depósito de água (ID 4959) adjacente à estação ferroviária da Benespera, ao Km 197,319 da Linha da Beira Baixa a celebrar com o IP Património — Administração e Gestão Imobiliária, SA, à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta submeta ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro à Assembleia Municipal para aprovação, na sequência da reunião do Conselho de Administração dos SMAS de 5 de dezembro de 2016.”-----

A minuta do contrato considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante deste ata e fica anexa ao respetivo processo. -----

***A Câmara deliberou submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal.***-----

**Ponto 11 - Protocolo Celebrado entre a ANMP e a EDP - Alteração do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Discussão e Votação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º108/2016

Considerando que: -----

- A ANMP é uma associação de direito privado que tem como fim geral a promoção, defesa, dignificação e representação do poder local; -----

- A EDP Distribuição é concessionária, em regime de serviço público, da exploração da rede nacional de distribuição de energia elétrica (em média tensão e alta tensão) e das redes de distribuição energia elétrica em baixa tensão, no território do continente, por concessão; -----

-- Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, a EDP Distribuição é designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios; -----

- Na prossecução da atividade referida no ponto anterior, a EDP Distribuição tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como "de tipo corrente" nos termos do Contrato Tipo de Concessão; -----

- Os equipamentos de tipo corrente encontram-se identificados no Anexo I, pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis; -----

- Para os equipamentos de tipo corrente, deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia; -----

- Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a ANMP e a EDP Distribuição entenderam como oportuno proceder à revisão do Anexo I ao contrato Tipo de Concessão. -----

Assim, atento ao exposto torna-se necessário estabelecer entre o Município e a EDP uma alteração ao Anexo I do contrato de concessão existente. -----

Nesta conformidade, proponho ao Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que remeta a seguinte proposta à Câmara Municipal para aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei 75/2013, de 12 Setembro.” -----

O protocolo e o novo anexo I consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante deste ata e ficam anexos ao respetivo processo.-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.* -----

**Ponto 12 - Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) -  
Apreciação e Posterior envio à Assembleia Municipal para Discussão e  
Votação:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Considerando que:-----

- O Município da Guarda comprometeu-se com as metas do Pacto Europeu dos Autarcas — *Covenant of mayors* — através da sua adesão a 28 de Fevereiro de 2011;---

- O Pacto dos Autarcas surgiu como um dos maiores desafios para a Política energética de médio prazo, responsável e sustentada, contra o aquecimento global e tem como principal objetivo a redução das emissões de CO2 em 20% até 2020, em consequência do aumento de 20% em eficiência energética e da quota de 20% das fontes de energia renováveis;-----

- O Município da Guarda comprometeu-se a implementar um Plano de Ação para as Energias Sustentáveis (PAES) no Concelho da Guarda, no qual apresenta um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria, centradas na promoção da eficiência no consumo de energia da iluminação pública, nos edifícios municipais e na integração de energias renováveis de pequena escala no território do Município;-----

- O Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) do Concelho da Guarda concretiza o compromisso assumido aquando da adesão ao Pacto dos Autarcas Europeus, uma iniciativa lançada pela Comissão Europeia no seguimento da adoção do Pacote Clima e Energia da União Europeia em 2008;-----

- O Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) é um instrumento fundamental na conceção, implementação e monitorização das medidas orientadas para o cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. No quadro da conceção das medidas, o PAES fornece através da matriz energética informação precisa sobre a distribuição setorial dos consumos energéticos e dos respetivos vetores energéticos;-----

- Foram implementadas ações de redução de consumo na iluminação pública (instalação de luminárias "LED", desativação de luminárias, instalação de relógios astronómicos) nos edifícios municipais (instalação de tecnologia "LED" e substituição de lâmpadas T8 por T5, caldeiras de aquecimento mais eficientes), as quais levaram à

redução das emissões de CO2 de 2581,6 ton, tendo como ano de referência 2009.

Outras medidas irão ser implementadas até ao ano de 2020, para alcançar o objetivo definido no PAES (continuação da instalação de tecnologia "LED" na iluminação pública, substituição de caldeiras de gás natural, isolamentos térmicos); -----

- O PAES é um meio de propagação da informação sobre os desafios e oportunidades colocados ao Município, aos agentes privados e aos munícipes em geral, pelas exigências do compromisso assumido pelo Pacto dos Autarcas. Do ponto de vista das prioridades, o PAES fornece elementos para a avaliação de custos e benefícios das medidas que concretizam as metas do Pacto dos Autarcas;-----

- Através da análise perspectiva os benefícios a médio prazo que podem ser avaliados, permitindo assim, antecipar a evolução dos indicadores energéticos que correspondem a essas metas;-----

- Ainda através da matriz energética é possível antever o progresso do balanço energético do Concelho da Guarda e antecipar tanto a concretização das metas como a eventual necessidade de aprofundamento das medidas; -----

- A revisão do PAES e a respetiva implementação articulam com a formulação de estratégias de desenvolvimento sustentável, de atratividade e competitividade; -----

Assim, atento ao exposto torna-se necessário aprovar o Plano Ação para a Energia Sustentável, documento em anexo à presente proposta da qual faz parte integrante.

Nesta conformidade, proponho ao Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que remeta a seguinte proposta à Câmara Municipal para aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 23º conjugada com a alínea k) do nº 2 do artigo 25º e com a alínea a) do nº 1 do artigo 33º, todos da Lei 75/2013, de 12 Setembro.” -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.* -----

- A partir deste ponto o senhor Vereador Sérgio Costa ausentou-se da reunião a fim de tratar de assuntos relacionados com o Município. -----

**Ponto 13 - Proposta de Protocolo para Exploração da Rede de Transporte Rodoviário Público de Passageiros no Concelho da Guarda:**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º89/2016

Considerando que: -----

- Compete ao Município da Guarda, no âmbito do disposto na Lei nº75/13, de 12 de Setembro, a gestão e organização da exploração dos serviços de transporte público urbano rodoviário de passageiros de Guarda; -----

- Atualmente, o Operador Rodoviária da Beira Interior, S.A é o principal concessionário e explora, com carácter de regularidade, concessões de serviço público interurbano de passageiros por via das quais asseguram o transporte de habitantes dentro do concelho de Guarda e de e para o concelho de Guarda;-----

- A existência de uma rede de transportes públicos adequada às reais necessidades dos respectivos utilizadores constitui uma condição essencial à garantia do desenvolvimento económico e do bem-estar da população; -----

- A exploração do transporte público urbano, por parte do Operador, em conjunto com as concessões de serviço interurbano das quais é titular, permitem evitar a duplicação dos meios afectos ao transporte dos mesmos passageiros e, consequentemente, dos custos ao mesmo inerentes; -----

- Na actual conjuntura económico-financeira, a não exploração conjunta das redes e concessões de transporte público de passageiros não dá resposta satisfatória à

conjugação do binómio necessidades de transporte da população/diminuição dos custos com o transporte da população; -----

- Existe por parte do Operador interesse e disponibilidade para articular os serviços por si explorados com os serviços integrantes da rede de transporte rodoviária urbana; -----

- É intenção do Município da Guarda proceder ao lançamento de concurso público tendente à concessão do serviço de transporte urbano da Guarda; -----

- Será necessário o período de, sensivelmente, um ano para que possam ser observados todos os prazos legalmente previstos para a celebração de contrato público de concessão e conseqüente início de exploração; -----

- Durante tal lapso de tempo, não pode a população ver-se privada do transporte público urbano atualmente disponibilizado; -----

- O Regulamento (CE) no 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, permite que as autarquias interessadas possam celebrar contratos que prevejam a atribuição de compensações aos concessionários de serviço de transporte público de passageiros, devendo o pagamento das referidas compensações ser estabelecido de forma objetiva e alicerçado em critérios de transparência economia e eficiência do serviço prestado; -----

- A não atribuição de compensações de obrigações de serviço público determinaria a impossibilidade de manutenção da exploração das atuais carreiras de serviço público, o que teria como conseqüência a não satisfação dos interesses de mobilidade das populações. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

Aprovar a Minuta do Protocolo que tem por objeto a definição dos termos e condições de exploração da rede de transporte rodoviário público de passageiros no

concelho de Guarda ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea ee) do artigo n.º33, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.” -----

A minuta do protocolo considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo conforme proposto.*-----

**Ponto 14 - Revogação da Deliberação do Executivo Municipal de 14 de Dezembro de 2015 Referente à Decisão de Reversão do Lote 65 da Plataforma Logística da Guarda para o Município da Guarda e Outorga de Escritura Pública de Dação em Pagamento do Referido Lote:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º86/2016

Considerando que:-----

Em 09 de julho de 2010 foi outorgada a escritura pública de aquisição do lote 65 localizado na PLIE, com uma área de 1073m<sup>2</sup> e um custo de 15€m<sup>2</sup>, o que totaliza um valor de 16.095,00€, entre o Município da Guarda e Manuel Jorge Varandas que outorgou em nome individual.-----

Decorridos mais de cinco anos, verifica-se que apenas foram pagos 8.047,50€, correspondentes a 50% do valor total.-----

O referido lote se encontra sem qualquer construção, não tendo apresentado no prazo legal o projeto, conforme determinado nas alíneas d) e e) do n.º1 do artigo 21.º do " Regulamento Municipal de Lotes para Instalação de Atividades Económicas".-----

O empresário foi contactado no sentido de cumprir com o regulamento a situação, tendo o mesmo referido que, "dada a conjuntura económica adversa geral que

atravessamos, não têm disponibilidade financeira para cumprir com os pressupostos estabelecidos" e como forma de resolver a situação atual, propõe a entrega do lote 65 ao Município da Guarda, por forma a saldar o valor em dívida.--

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal da Guarda: -----

1. Delibere revogar a deliberação tornada na reunião do Executivo Municipal de 24 de agosto de 2015 referente à decisão de Reversão do lote 65 da PLIE para a esfera do Município da Guarda, ao abrigo do disposto no artigo n.º165 do CPA, dado que, para uma rápida resolução da situação, foi sugerido por organismos competentes a celebração de uma escritura de Dação em Pagamento. -----

2. Delibere outorgar urna escritura Pública de Dação em Pagamento do lote 65 da PLIE, no sentido de Manuel Jorge Varandas entregar o referido lote, como meio de pagamento da sua dívida ao Município da Guarda, que remonta a 8.047,50€ (oito mil quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

3. Delege no Presidente da Câmara Municipal competência para outorga do contrato-promessa e das escrituras dos referidos lotes.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma.* -----

**Ponto 15 - Revogação da Deliberação do Executivo Municipal de 24 de Agosto de 2015 Referente à Decisão de Reversão dos Lotes 34 e 35 da Plataforma Logística da Guarda para o Município da Guarda e Outorga de Escritura Pública de Dação em Pagamento dos Referidos Lotes: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º85/2016

Considerando que: -----

Em 09 de julho de 2010 foi outorgada a escritura pública de aquisição dos lotes 32, 33, 34 e 35 localizados na PLIE, entre Câmara Municipal da Guarda e a firma BigSolar — Energias Renováveis, Lda., com a área de 1073m<sup>2</sup>, cada lote, e um custo de 15,00€/m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 4.142m<sup>2</sup> e um valor de 62.130,00€. --

Na Cláusula Terceira da referida escritura (Preço, Condições de Pagamento e Tradição de Imóvel), constam as condições de pagamento dos já citados lotes e os respetivos prazos. Decorreram mais de cinco anos sem que os lotes 34 e 35 se encontrem construídos, tendo sido incumpridos os prazos legais de apresentação de projeto e início de construção, constantes nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 21.º do "Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para instalação de Atividades Económicas" respetivamente, e sem que o valor financeiro remanescente em dívida para com esta edilidade tenha sido pago.-----

Como o prazo para a liquidação dos 50% do valor em dívida ao Município expirou, a firma foi notificada em 26/02/2015, para apresentar um Plano de Pagamentos, com vista à liquidação da dívida. -----

A firma respondeu em 06/08/2015, referindo que "dada a conjuntura económica adversa geral que atravessamos, não têm disponibilidade financeira para cumprir com os pressupostos estabelecidos" e como forma de resolver a situação atual, propõe a entrega dos lotes 34 e 35 ao Município da Guarda, por forma a saldar o valor em dívida. -----

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal da Guarda: -----

1. Delibere revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 24 de agosto de 2015 referente à decisão de Reversão dos lotes 34 e 35 da PLIE para a esfera do Município da Guarda, ao abrigo do disposto no artigo n.º165 do CPA, no entanto, para uma rápida resolução da situação, foi sugerido por organismos competentes a celebração de uma escritura de Dação em Pagamento. -----

2. Delibere autorizar a celebração de uma escritura Pública de Dação em Pagamento dos lotes 34 e 35 da PLIE, no sentido da Firma BIGSOLAR entregar os referidos lotes, como meio de pagamento da sua dívida ao Município da Guarda, que remonta com o valor de 31.065,00€ (trinta e um mil e sessenta e cinco euros).-

3. Delege no Presidente da Câmara Municipal competência para outorga da escritura pública de Dação em pagamento dos referidos lotes.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 16 - Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Carácter Urgente para Expropriação dos Terrenos Necessários à Pavimentação e Alargamento da Estrada entre a EN 338 e Maçainhas de Cima - Freguesia de Maçainhas:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º112/2016

Considerando que:-----

O município da Guarda, no sentido de incrementar o nível de qualidade de vida dos seus munícipes está a levar a cabo uma série de obras de importante significado para o desenvolvimento sustentado do concelho, nomeadamente a pavimentação e alargamento da estrada entre a E.N. 338 e Maçainhas de Cima. Para o efeito, este município necessita de ter na sua posse os terrenos necessários às já referidas obras de pavimentação e alargamento.-----

1 - No quadro de competências dos órgãos municipais conferido pela Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, artigo 64º, número 7 alínea c), na atual redação da Lei n.º75/13 de 30 de março e atendendo às disposições constantes da Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro, este órgão municipal encontra-se habilitado a propor a Declaração de

Utilidade Pública para efeitos de expropriação das áreas necessárias ao alargamento da referida estrada.-----

2 — Existe a necessidade de expropriar duas parcelas de terreno rústico, uma parcela com urna área de 1580,00m2, inscrita na matriz com o n.º517, descrita na CRP sob o n.º623/19940302, e outra parcela com uma área de 84,00m2, inscrita na matriz com o n.º515, descrita na CRP sob o n.º1294/20070820. -----

3 - Para que sejam prosseguidos os objetivos expressos no projeto de execução, tendo em vista a conclusão integral da empreitada no calendário previsto, entendeu-se por conveniente dar início à instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência sendo os motivos inerentes a tal pretensão a impossibilidade de acordo amigável com os proprietários.-----

4 - Para além de tais motivos, deve ainda mencionar-se a importância da execução daquela via urna vez que se insere no Acordo de Cooperação celebrado entre o Municipio da Guarda e a Freguesia de Maçainhas, e no plano de investimentos da rede viária municipal, já com verbas canalizadas e projeto de execução aprovado.--

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Nos termos do artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º56/2008, de 4 de Setembro e no quadro de competências consagradas na Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5 A-/2002, de 11 de Janeiro, sobre a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação das parcelas de terreno identificadas no quadro em anexo, bem como, autorização para a sua tomada de posse administrativa.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com a mesma.* -----

**Ponto 17 - Ratificação da Adjudicação da Empreitada "Requalificação da EN 338/ EN 16 - Maçainhas – Guarda:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º111/2016

Considerando que: -----

Em vinte e nove de novembro de dois mil e dezasseis, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no relatório preliminar. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para ratificação; -----

Nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro a decisão tomada em suplência no seis de dezembro dois mil e dezasseis, ao abrigo do artigo 42.º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada "Requalificação da EN 338/EN16 - Maçainhas - Guarda", à empresa António Saraiva & Filhos pelo valor de 208 000,00€, acrescidos de IVA, com um prazo de execução de 120 dias, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº4 e 5 do artigo 164º do CPA.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar o despacho que adjudicou a obra à empresa António Saraiva & Filhos, Lda., pelo valor de 208 000,00€ (duzentos e oito mil euros) acrescido de IVA e pelo prazo de 120 dias.* -----

**Ponto 18 - Ratificação da Adjudicação da Empreitada "Requalificação dos Armazéns Municipais":**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º110/2016

Considerando que:-----

Em vinte e nove de novembro de dois mil e dezasseis, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no relatório preliminar. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para ratificação; -----

Nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a decisão tomada em suplência no seis de dezembro dois mil e dezasseis, ao abrigo do artigo 42.º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada "Requalificação dos Armazéns Municipais", à empresa Edibeiras,

Lda., pelo valor de 297 990,97€, acrescidos de IVA, com um prazo de execução de 150 dias, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 164.º do CPA.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar o despacho que adjudicou a obra à empresa Edibeiras, Lda., pelo valor de 297 990,97€ (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete cêntimos) acrescido de IVA e pelo prazo de 150 dias.*-----

**Ponto 19 - Reabilitação da Avenida Afonso Costa e Rua do Ferrinho -  
Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da  
Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e  
Nomeação do Júri:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º113/2016

Considerando a necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Reabilitação da Avenida Afonso Costa e Rua do Ferrinho", estimada em 355 000,00€ (trezentos e cinquenta e cinco mil euros) acrescida da taxa de IVA. -

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a empreitada denominada por "Reabilitação da Avenida Afonso Costa e Rua do Ferrinho";-----

2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato;-----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.-----

5 - Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do nº 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida*-----

*1º Vogal – Mónica Brás*-----

*2º Vogal – Carla Cristina Pereira Reis*-----

*Suplentes:*-----

*1º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira*-----

*2º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama.*-----

**Ponto 20 - Conservação de Pavimentos - Abertura de Concurso Público**

**- Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças**

**Procedimentais e Nomeação do Júri:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor:-----

Proposta VSC n.º116/2016

Considerando a necessidade de abertura de procedimento para a empreitada de "Conservação de Pavimentos", estimada em 347.555,00 € acrescida da taxa de IVA, devidamente prevista na rubrica da GOP 331.2017/26, no orçamento para 2017. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de esta deliberar:-----

1. Decidir contratar a empreitada " Conservação de Pavimentos" e decidir autorizar a despesa estimada em 347.555,00 €, acrescida à taxa de IVA, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----
2. Decidir nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a obra pública, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP;-----
3. Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos;-----
4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos atos necessários à condução de presente procedimento incluindo, nos termos do nº1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão Competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.***-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Filipa Tadeu* -----

*1º Vogal – Manuel Pinto*-----

*2º Vogal – Sónia Ribeiro*-----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Isabel Tadeu* -----

*2º Vogal – Teresa Fernandes.*-----

**Ponto 21 - Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos na  
Cidade da Guarda, Lote 1 e 2 - Abertura de Concurso Público -  
Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças  
Procedimentais e Nomeação do Júri:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação dos Serviços de Contratação  
Pública e Gestão de Stocks, do seguinte teor: -----

Informação/Proposta

- Autorização da Despesa/Escolha do procedimento-----

- Aprovação das Peças do Procedimento-----

- Designação e constituição do júri -----

- Delegação de competências no Júri -----

Objetivo: “Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos na Cidade da  
Guarda – Lotes 1 e 2” -----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa)-----

Tendo em consideração a informação do Técnico da Divisão de Equipamentos e  
Infraestruturas que se transcreve:-----

“Os jardins e espaços verdes públicos são cada vez mais importantes por  
sustentarem e organizarem a malha urbana. São promotores de uma rede

distribuidora de uma continuidade ecológica, essencial para a sustentabilidade ambiental de qualquer urbe. -----

Sendo o Parque Urbano do Rio Diz uma infraestrutura fundamental para a qualidade de vida urbana e o bem-estar dos Munícipes da nossa cidade e uma referência no concelho enquanto espaço verde e local de lazer e prática desportiva, é fundamental que seja alvo de uma conservação e manutenção adequada com elevados parâmetros de exigência. -----

Também as várias rotundas ajardinadas existentes na VICEG, uma das vias estruturantes e mais movimentadas da cidade que são de alguma forma um espelho da cidade para quem nos visita, e motivo de prazer estético a quem por elas transita, entendemos que devem ser alvo de uma manutenção especialmente cuidada.-----

Outros jardins, relevantes pela sua centralidade e representatividade deverão ser alvo de manutenção atenta e distinguida. -----

No entanto, não dispondo a Autarquia dos meios adequados à manutenção dos parâmetros de qualidade já referidos, parece a melhor solução a adjudicação destes serviços a empresas especializadas na manutenção e conservação de jardins e espaços verdes, por mais um ano, e assim que finalize a prestação de serviços a decorrer.”-----

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta que visa, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. 278/10 de 2 de outubro, e restante legislação em vigor, obter autorização para o seguinte: -

1 — Escolha do tipo de procedimento-----

Nos termos previstos no n.º 1 alínea b), do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b) e dos artigos 130.º a 148.º do C.C.P. a abertura de procedimento por Concurso Público.-----

2 - Anúncio no Diário da República e no JOUE -----

Nos termos dos artigos 130º e 131º do C.C.P., far-se-á a respetiva publicação do concurso público por anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para conhecimento de todos os interessados, com o preço base de 300.000,00€ (trezentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

3 — Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por: -----

- Programa de concurso; -----

- Caderno de Encargos. -----

4 — Designação e constituição do júri -----

Nos termos do artigo 67.º do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri:-----

Presidente: Filipa Susana Tadeu Almeida Pires;-----

1.º Vogal Efetivo: Pedro Ricardo Mendes Ribeiro Lima Ferreira; -----

2.º Vogal Efetivo: Ismael Gonçalves Madalena Pereira; -----

1.º Vogal Suplente: Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia; -----

2.º Vogal Suplente: Teresa Augusta Fernandes. -----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

5 — Despesa e Inscrição Orçamental -----

O prazo dos contratos é de 1 ano, sendo que o encargo plurianual está autorizado nos termos do artigo 19º da Norma de Execução Orçamental para o ano 2017, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de .... de dezembro de 2016.-----

A despesa para este encargo encontra - se prevista na GOP 2017/5030, com a classificação 0102 020203.-----

6 — Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º 1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final.-----

De acordo com o estipulado no n.º 2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento. -----

7 — Órgão competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea b) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos], a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimentos é competência da Câmara Municipal.” -----

***A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção da Vereadora Graça Cabral, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.***-----

#### ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Vice-Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----